



## PODER EXECUTIVO

Suélien Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes  
Chefe de Gabinete

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 15.968, DE 09 DE MARÇO DE 2.022

Altera o art. 9º do Decreto Municipal nº 15.879, de 19 de janeiro de 2.022, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Bauru** e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

### D E C R E T A

Art. 1º Altera o art. 9º do Decreto Municipal nº 15.879, de 19 de janeiro de 2.022, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Bauru** e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bauru, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias (boca e nariz):

- I - No interior dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais;
- II - No interior dos edifícios públicos;
- III - No serviço de transporte de passageiros, público ou privado;
- IV - Salas de aula e ambientes escolares fechados.

Parágrafo único. O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em ambientes abertos, incluindo

estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, ambientes escolares abertos, vias públicas, praças, parques, shows e eventos ao ar livre.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de março de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ALANA TRABULSI BURGO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

### Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Praça das Cerejeiras 1-59**

**Vila Noemy - Bauru - SP**

**CEP 17014-500**